



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 811

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 811

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 842, DE 12 DE DEZEMBRO 2023.

*“Estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2024**, e dá outras providências”.*

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, com Emenda Modificativa nº 01/23 e EMENDAS IMPOSITIVAS apresentadas em anexo, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, constituído pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2024, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 39.000.000,00, (trinta e nove milhões de reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

Orçamento Fiscal em R\$ 23.255.917,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.744.083,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais).

Art. 2º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificadas constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos e com os seguintes valores:

Administração Direta	
I - RECEITAS CORRENTES	39.310.000,00
11 Receita Tributária	2.252.000,00
12 Receita de Contribuições	80.000,00
13 Receita Patrimonial	655.000,00
16 Receita de Serviços	893.000,00
17 Transferências Correntes	35.405.000,00
19 Outras Receitas Correntes	25.000,00
Deduções p/ FUNDEB	-5.210.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	34.100.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Receita Total da Administração Direta	34.100.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
I - RECEITAS CORRENTES	4.900.000,00
12 Receita de Contribuições	1.268.000,00
13 Receita Patrimonial	376.000,00

19 Outras Receitas Correntes	1.000,00
72 Contribuições (Intra)	1.600.000,00
79 Outras Receitas Correntes (Intra)	1.655.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Receita Total da Administração Indireta	4.900.000,00
Total da Receita Líquida Consolidada	39.000.000,00

Art. 3º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte:
Prefeitura Municipal: R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais), **Câmara Municipal:** R\$ 1.116.000,00 (Um milhão e cento e dezesseis mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais) e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções e Categorias Econômicas** apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
04 Administração	4.032.386,96
08 Assistência Social	2.295.692,00
10 Saúde	8.548.291,00
12 Educação	10.748.600,00
13 Cultura	275.000,00
15 Urbanismo	2.737.000,00
17 Saneamento	536.150,00
20 Agricultura	778.500,00
26 Transportes	241.100,00
27 Desporto e Lazer	1.873.736,49
28 Encargos Especiais	333.075,92
99 Reserva de contingência	584.567,63
Total Prefeitura Municipal	32.984.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
01 Legislativa	1.116.000,00
Total Câmara Municipal	1.116.000,00
Total da Administração Direta	34.100.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
09 Previdência Social	4.895.000,00
99 Reserva de contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	4.900.000,00
TOTAL GERAL	39.000.000,00

II - POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
121 Planejamento Orçamentário	48.986,96
122 Administração Geral	8.488.728,49
123 Administração Financeira	776.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	74.000,00
181 Policiamento	80.000,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência às Crianças e Adolescentes	10.000,00
244 Assistência Comunitária	1.640.500,00
301 Atenção Básica	2.899.450,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.803.500,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	616.317,00
304 Vigilância Sanitária	217.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	213.024,00
306 Alimentação e Nutrição	37.000,00
333 Empregabilidade	80.000,00
361 Ensino Fundamental	4.831.600,00
362 Ensino Médio	160.000,00
363 Ensino Profissionalizante	30.000,00
364 Ensino Superior	300.000,00
365 Educação Infantil	3.370.000,00
366 Educação Jovens e Adultos	65.000,00
367 Educação Especial	20.000,00
392 Difusão Cultural	275.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 811

Página 3 de 5

451 Infraestrutura Urbana	1.154.600,00
452 Serviços Urbanos	524.300,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	103.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	536.150,00
605 Abastecimento	395.000,00
722 Telecomunicações	12.000,00
752 Energia Elétrica	310.000,00
782 Transporte Rodoviário	241.000,00
811 Desporto de Rendimento	336.000,00
812 Desporto Comunitário	445.000,00
813 Lazer	933.200,00
843 Serviço da Dívida Interna	33.075,92
846 Outros Encargos Especiais	330.000,00
999 Reserva de Contingência	791.356,06
Total Prefeitura Municipal	32.984.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
31 Ação Legislativa	1.116.000,00
Total Câmara Municipal	1.116.000,00
Total Administração Direta	34.100.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
272 Previdência Social	4.895.000,00
999 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	4.900.000,00
TOTAL GERAL	39.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	30.893.026,62
Despesas de Capital	1.506.405,75
Reserva de Contingência	584.567,63
Total Prefeitura Municipal	32.984.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
Despesas Correntes	1.095.000,00
Despesas de Capital	21.000,00
Total Câmara Municipal	1.116.000,00
Total da Administração Direta	34.100.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
Despesas Correntes	4.880.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	4.900.000,00
TOTAL GERAL	39.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da legislação vigente;

Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*, até o limite de 10% (dez por cento);

Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças,

acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*, até o limite de 10% (dez por cento);

Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução desde que a mesma despesa já esteja prevista com fonte de recurso diferente;

Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 15. da Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recursos, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.

Art. 7º. Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 8º. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, de 12 de dezembro de 2023.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 811

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

TÉRMO ADITIVO Nº 05/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE JOÃO RAMALHO - Objeto: Prorrogação de vigência - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

TÉRMO ADITIVO Nº 02/2023

CONTRATO INICIAL Nº 07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: MVF PRUDENTE AGENCIA E ESTAGIOS LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

TÉRMO ADITIVO Nº 03/2023

CONTRATO INICIAL Nº 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - Objeto: Prorrogação contratual e reajuste de Valor - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

TÉRMO ADITIVO Nº 04/2023

CONTRATO INICIAL Nº 01/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor de Contrato - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

TÉRMO ADITIVO Nº 04/2023

CONTRATO INICIAL Nº 51/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Objeto: Prorrogação contratual e reajuste de valor - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO TERMO ADITIVO 05/2023

CONTRATO INICIAL Nº 13/2022

Contratante: MUNICIPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: INFOWORLD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Objeto: Acréscimo Quantitativo - Data da assinatura: 12/12/2023 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo Adm: Nº 131/2023

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

Empresas vencedoras:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Total de R\$ 88.841,76 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	264,41
2	264,41

ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Total de R\$ 14.179,20 (quatorze mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM	VALOR UNITÁRIO
3	21,10

Os lotes/itens acima foram **ADJUDICADOS** em favor dos respectivos vencedores.

JOÃO RAMALHO - SP, 12 de dezembro de 2023

FABIANO DA SILVA DELGANHO

PREGOEIRO

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo:..... 137/2023

Dispensa de Licitação: 59/2023

Fundamento Legal: ... Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018

Objeto:..... Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Execução do Diagnóstico Socioterritorial das Situações de Risco Social e Vulnerabilidade Social de João Ramalho/SP. Considerando que o Processo acima epigrafoado, encontra-se regularmente desenvolvido, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo a instauração do presente, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICO** a decisão da Comissão Municipal de Licitações. 12/12/2022. ADELMO ALVES-Prefeito Municipal.

Contratos

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Previdência Social Municipal de João Ramalho - Contratada: ETAA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA. - Modalidade: Dispensa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 811

Página 5 de 5

de Licitação 03/2023 - Processo nº 03/2023 - Objeto:
Serviço de realização de avaliação atuarial - Valor do
contrato: R\$ 6.500,00 - Data da assinatura: 12/12/2023.

.....